

## DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido em lei especial, no RJUE, na parte I e nº 22 da parte IV do anexo I da [Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril](#).

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
- 1.1. **Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

*Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Predial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

- 1.1.1. A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.
- 1.2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior.
- 1.3. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

*Mesmo que tenha preenchido o campo “Código da Certidão Comercial Permanente” deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

- 1.4. **Ata da assembleia de condóminos.**
- 1.4.1. Aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio ou declaração individual de dois terços dos condóminos no caso de **obras de alteração que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício**, em conformidade com o artigo n.º 1422º do Código Civil
- 1.4.2. Aprovada por unanimidade ou declaração individual de cada condómino, no caso de **alteração do título constitutivo da propriedade horizontal ou alteração de utilização da fração** prevista no título constitutivo da propriedade horizontal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do 1419º ou n.º 5 do artigo 1432º, do Código Civil.

2. **Termo de responsabilidade** subscrito pelo autor do projeto em conformidade com o ponto I do anexo III da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, (considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei nº 40/2015 de 1 de junho)

- 2.1. **Comprovativo de inscrição** do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

3. **Termo de responsabilidade** subscrito pelo coordenador do projeto em conformidade com o ponto II do anexo III, da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, (considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei nº 40/2015 de 1 de junho)

- 3.1. **Comprovativo de inscrição** do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

4. **Planta topográfica de localização**, fornecida pela CMP, com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

5. **Levantamento topográfico**, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano), conforme as normas previstas no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)"

- 5.1. **Levantamento topográfico** (DWFx ou PDF/A vetorial georreferenciado).
- 5.2. **Levantamento topográfico editável** (DXF ou SHP ou outro formato aberto equivalente), em suporte CD.
- 5.3. **Declaração de habilitação do topógrafo** para elaboração do levantamento topográfico.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00



<input type="checkbox"/> <b>6. Planta de implantação</b> , desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações. <input type="checkbox"/> <b>6.1.</b> Planta de implantação desenhada sobre o levantamento topográfico (DWFx ou PDF/A vetorial georreferenciado). <input type="checkbox"/> <b>6.2.</b> Planta de implantação editável desenhada sobre o levantamento topográfico (DXF ou SHP ou outro formato aberto equivalente), em suporte CD.
<input type="checkbox"/> <b>7. Memória descritiva</b> e justificativa da solução proposta, esclarecendo nomeadamente: <input type="checkbox"/> <b>7.1.</b> Área objeto do pedido <input type="checkbox"/> <b>7.2.</b> Caracterização da operação urbanística <input type="checkbox"/> <b>7.3.</b> Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis <input type="checkbox"/> <b>7.4.</b> Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação <input type="checkbox"/> <b>7.5.</b> Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes <input type="checkbox"/> <b>7.6.</b> Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos <input type="checkbox"/> <b>7.7.</b> Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas <input type="checkbox"/> <b>7.8.</b> <b>Quadro sinóptico</b> ( <a href="#">mapa de medições</a> ), devidamente preenchido pelo técnico autor de projeto, identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.
<input type="checkbox"/> <b>8. Fotografias</b> do imóvel: <input type="checkbox"/> <b>8.1.</b> Suficientemente esclarecedora do enquadramento do prédio e suas confrontações nomeadamente com a via pública, os edifícios confinantes e o interior do quarteirão (tardoz).
<input type="checkbox"/> <b>9. Estimativa</b> do custo total da obra.
<input type="checkbox"/> <b>10. Calendarização</b> da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos.
<input type="checkbox"/> <b>11. Ficha estatística do INE (Q3)</b> <input type="checkbox"/> <b>11.1.</b> Disponível em <a href="http://webinq.ine.pt">http://webinq.ine.pt</a> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.
<input type="checkbox"/> <b>12. Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia</b> , quando esta exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo processo administrativo <input type="checkbox"/> <b>12.1.</b> Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE.
<input type="checkbox"/> <b>13. Projeto de arquitetura</b> , contendo os seguintes elementos: <input type="checkbox"/> <b>13.1. Plantas</b> à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos (com identificação do local reservado para o sistema de deposição de resíduos sólidos adotado), bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário <input type="checkbox"/> <b>13.2. Alçados</b> à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores (com referência à paleta de cores RAL, ou, caso se aplique, com amostra de cor ou do material a aplicar) e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura bem como as construções adjacentes, quando existam. <p>Em caso de serem previstos, representar sempre os <u>painéis solares</u>, assegurando a sua correta inserção e com definição da área destinada à instalação do(s) <u>recetáculo(s) postal domiciliário(os)</u> no edifício, a localizar e dimensionar nos termos do disposto nos Decretos Regulamentares n.ºs 8/90, de 6 de abril e 21/98, de 4 de setembro com Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30 de novembro, acompanhado de detalhe pormenorizado no mínimo à escala 1/20 demonstrando o cumprimento das disposições dos Decretos Regulamentares acima referidos, e a sua relação com portões, muros, paredes e demais elementos próximos.</p> <p>A paleta de cores RAL está disponível em <a href="http://www.ral-farben.de/content/application-help/all-ral-colours-names/overview-ral-classic-colours.html">http://www.ral-farben.de/content/application-help/all-ral-colours-names/overview-ral-classic-colours.html</a></p> <input type="checkbox"/> <b>13.3. Cortes</b> longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento

- 13.4. Pormenores** de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente
- 13.5.** Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal
- 13.6.** Levantamento e caracterização do coberto arbóreo existente, designadamente espécies, portes e estado fitossanitário, conforme disposto na Parte C do Código Regulamentar do Município do Porto, quando exigível, nomeadamente nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 40 em RPDM
- 13.7.** Identificação, caso pretenda a execução faseada, das obras que pretende executar em cada fase.

**14. Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas** cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que será indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu.

**15. Projetos de especialidades**, a apresentar em função do tipo de obra a executar, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, **acompanhado do respetivo comprovativo de inscrição** em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial, nomeadamente:

- 15.1.** Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica
- 15.2.** Projeto de instalações elétricas, nos termos da lei
- 15.3.** Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei
- 15.4.** Projeto da rede predial de abastecimento de água, acompanhado de comprovativo da entrega do mesmo na “Águas do Porto, E.M”
- 15.5.** Projeto da rede predial de águas residuais domésticas, acompanhado de comprovativo da entrega deste projeto na “Águas do Porto, E.M”
- 15.6.** Projeto da rede predial de águas pluviais, acompanhado de comprovativo da entrega deste projeto na “Águas do Porto, E.M”
- 15.7.** Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado
- 15.8.** Projeto de infraestruturas de telecomunicações
- 15.9.** Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias
- 15.10.** Projeto de condicionamento acústico.

**16. Elementos relativos ao desempenho energético de edifícios** – Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro

Quando se trate de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação de imóvel de **edifícios de habitação**, os elementos previstos no ponto 1.1 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, relativa ao desempenho energético de edifícios:

- 16.1. Termo de responsabilidade** subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico
- 16.2. Comprovativo de inscrição** do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo
- 16.3. Projeto de comportamento térmico** elaborado por técnico responsável, onde devem constar evidências das soluções adotadas e os cálculos efetuados e cumprimento do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação
- 16.4. Ficha resumo** caracterizadora do edifício e da intervenção preconizada
- 16.5. Pré-certificado do SCE**, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

**OU**

Quando se trate de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação de imóvel de **edifícios de comércio e serviços**, os elementos previstos no ponto 2.1 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, relativa ao desempenho energético de edifícios:

- 16.1. Termo(s) de responsabilidade** subscrito(s) pelo autor(es) do(s) projeto(s) do(s) sistema(s) técnico(s) objeto de requisitos, no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis
- 16.2. Declaração ou outra prova de reconhecimento de capacidade profissional** dos técnicos responsáveis pelo(s) projeto(s) do(s) sistema(s) técnico(s) objeto de requisitos no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), emitida pela respetiva ordem profissional.



**16.3. Projeto(s) do(s) sistema(s) técnico(s)** objeto de requisitos no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), elaborado(s) pelo(s) técnico(s) responsável(is) pelo(s) mesmo(s), onde devem constar evidências das soluções adotadas e os cálculos efetuados

**16.4. Pré-certificado do SCE**, emitido por perito qualificado no âmbito do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços.

**17. Ficha de segurança contra incêndio**, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro, para operação urbanística com categoria de risco reduzido.

**OU**

**17. Projeto de segurança contra incêndios**, a apresentar nas situações conforme indicado no quadro abaixo, nos termos da legislação em vigor.

Categoria de risco	Utilização - tipo											
	I Habit.	II Estac.	III Admin.	IV Escol.	V Hosp.	VI Espect.	VII Hotel.	VIII Comerc	IX Desp.	X Museus	XI Bibliot	XII Indust.
1.ª-Reduzido	a)	a)	a)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	a)	a)	a)	a)	a)	a)	a)
2.ª-Moderado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.ª-Elevado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.ª-Muito elevado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

a) Dispensadas da apresentação de projeto de especialidade, que é substituído pela ficha de segurança por cada utilização – tipo.

**17.1. Termo de responsabilidade;**

**17.2. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos**, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho

**17.3. Prova da inscrição válida do técnico** em associação profissional

**17.4. Prova da credenciação válida do técnico** para a subscrição de **projetos da 3.ª e 4.ª Categoria de Risco**

**17.5. Cálculos**, quando aplicável

**17.6. Memória descritiva** e justificativa, instruída com a categoria de risco e utilização tipo

**17.7. Planta localização** à escala 1/1000 com a delimitação do prédio e com a implantação precisa da obra

**17.8. Peças desenhadas.**

**18. Plano de acessibilidades** que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, nos termos do n.º 5 do artigo 3º do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), apresentando a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como as soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiências e mobilidade condicionada com as especificações contidas no CRMP.

**18.1. Termo de responsabilidade** do seu autor redigido em conformidade com o ponto V do Anexo III da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

**18.2. Comprovativo de inscrição** do técnico em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo.

**19. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro.

**20. Apólice de seguro de construção**, (responsabilidade civil) quando for legalmente exigível.

**21. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra.**

**21.1. Prova de inscrição do diretor de fiscalização da obra** em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

**22. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra**

**22.1. Prova de inscrição do diretor da obra** em associação pública de natureza profissional e da validade do mesmo aquando da apresentação do pedido inicial.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio-cm-porto.pt](http://portaldomunicipio-cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

**23. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de:

**23.1. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido**, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho

**23.2. Comprovativo de contratação**, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, **de diretor de obra** e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

**OU**

**23. Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

**24. Livro de obra**, com menção de termo de abertura.

**25. Plano de segurança e saúde.**

**26. Identificação do meio de transporte e local para depósito de resíduos de construção/ demolição**, de acordo com o Decreto-lei n.º 46/2008 de 12 de março e na parte C do Código Regulamentar do Município do Porto.

**27. Justificação da não instrução do pedido** com os seguintes elementos obrigatórios, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

**27.1.** \_\_\_\_\_

**27.2.** \_\_\_\_\_

*Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.*

**28. Outros elementos** adicionais não enunciados no anexo I, que o requerente entenda pertinentes e pretende apresentar ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

**28.1.** \_\_\_\_\_

**28.2.** \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES

- A comunicação prévia consiste numa declaração que, desde que corretamente instruída, permite ao interessado proceder imediatamente à realização da operação urbanística após o pagamento das taxas devidas, que nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do RJUE, deve ser efetuado por autoliquidação;
- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 35.º do RJUE, numa comunicação prévia, a forma de entrega dos elementos para aceitação, tem de ser efetuada numa única vez, sob pena de se proceder à rejeição liminar;
- A comunicação prévia, nos termos do regime em vigor, não está sujeita a ato permissivo, mas a fiscalização sucessiva, por um período de 10 anos;
- Nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, caso assim o entenda, poderá optar pelo regime de licenciamento. Nesse caso deverá proceder em conformidade com o formulário "Licença de obra de edificação";
- Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00